

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 203

EM, 25 DE MARÇO DE 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 597 de 25 de março de 1997, que concede a prorrogação dos prazos de concessão dos benefícios para o pagamento de impostos, taxas e multas instituídos pela Lei nº 597, de 26 de fevereiro de 1997, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

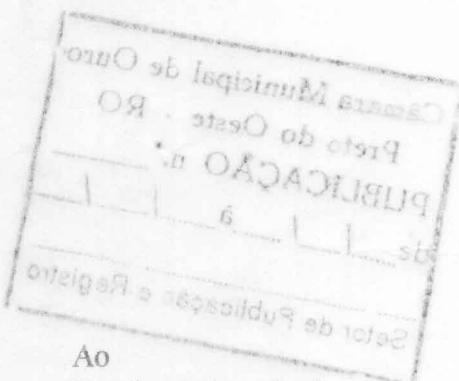
Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

EM RANCO

Atenciosamente,


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 25/03/97
Horas: 12:30
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Chefe
Degivaldo Jesus dos Santos
Sesão Protocolo
Port. 038/GP/CMOP/RO/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 585

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 597 que prorroga os prazos de concessão dos benefícios para o pagamento de impostos, taxas e multas instituídos pela Lei nº 597, de 26 de fevereiro de 1997, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Tendo em vista a ausência de ampla divulgação dos benefícios concedidos pela referida Lei, muitos dos contribuintes não tomaram ainda ciência da sua existência. Assim, cremos que necessário se faz prorrogar os prazos nela constantes, buscando que haja um maior arrecadamento por parte do Município.

EM BRAUNO

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de março de 1997.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 25/03/97
Horas: 12:30

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRVO PRETO DO OESTE
Chefe
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMCPO/RQ/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 597

APROVADO	
1.ª VOTAÇÃO	
QUORUM	14 votos UNAN.
Em:	25 / 03 / 97
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2.ª VOTAÇÃO	
Quorum	13 votos UNANIMIDADE
Sessão	ORDINÁRIA
Em	07 / 04 / 97

seguinte Lei:

DE 25 DE MARÇO DE 1997.

“PRORROGA OS PRAZOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS DE QUE TRATA A LEI N° 597, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

EM BRANCO

Art. 1º- Ficam prorrogados os prazos de que tratam os incisos I e II, do Art. 1º e o art. 6º da Lei n° 597, de 26 de fevereiro de 1997 por mais trinta dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro

Preto do Oeste

Serv. de Protocolo

Recebido Em 25/03/97

Horas: 12:30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Chefe

Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 038/GP/CMOP/RO/97